

Lei nº 1.187/2023

Meruoca/CE, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais para doadores de sangue e medula óssea e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o Poder Executivo e demais órgãos da administração pública a dar isenção da taxa de inscrição para concursos públicos realizados em Meruoca para doadores de sangue e medula óssea.

**Parágrafo único.** Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público. Para exercer o direito previsto nesta Lei, o doador deverá apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

- **Art. 2º.** Os órgãos e entidades que integram a administração pública ficam autorizados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 04 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal